



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular do Cargo:	Roberta Aguiar Ambrósio Medeiros
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria nº 1009/2025, de 02 de junho de 2025
Objeto:	Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados, de forma parcelada e sob demanda, de educadores físicos, monitores e oficineiros , destinados à execução de atividades socioassistenciais, esportivas, culturais, educativas e de convivência, no âmbito dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajinha/MG, especialmente junto aos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1.	DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	3
2.	DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.....	4
3.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
4.	DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	7
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ANALISADAS.....	9
6.	DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	11
7.	DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.....	13
8.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	14
9.	DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	15
10.	DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO	16
11.	DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.....	18
12.	DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	19
13.	DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	19



1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Lajinha/MG constituem a principal unidade pública de execução dos serviços socioassistenciais, sendo responsáveis pela operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendendo usuários em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias.

1.2. A execução desses serviços demanda a oferta contínua de atividades coletivas estruturadas, de natureza socioeducativa, esportiva, cultural e de convivência, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades, promoção da inclusão social e prevenção de situações de risco.

1.3. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a atuação de profissionais com competências específicas, tais como educadores físicos, monitores e oficinairos, responsáveis pela condução de oficinas e práticas direcionadas às diferentes faixas etárias e perfis dos usuários atendidos.

1.4. Verifica-se, contudo, a insuficiência quantitativa e a ausência de qualificação técnica específica no quadro de servidores efetivos, especialmente para execução de atividades como esportes orientados, danças, artesanato, artes manuais e práticas corporais, o que inviabiliza a execução integral das ações planejadas pela Secretaria.

1.5. Ademais, as atividades ofertadas no âmbito do PAIF e do SCFV possuem caráter dinâmico e variável, sendo estruturadas conforme:

- A formação e rotatividade de grupos;
- A adesão dos usuários às oficinas;
- A necessidade de inclusão ou substituição de atividades;
- A realização de eventos e ações socioassistenciais específicas.



1.6. Diante desse cenário, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, por permitir a contratação parcelada e sob demanda, garantindo flexibilidade na gestão das atividades e evitando a ociosidade de profissionais.

1.7. A não realização da contratação poderá comprometer a execução regular dos serviços socioassistenciais, impactando negativamente o atendimento aos usuários, o cumprimento das metas institucionais e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.8. A necessidade da contratação encontra respaldo em documentos internos da Administração, tais como relatórios de atendimento dos CRAS, planejamento das ações do PAIF e SCFV e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os quais evidenciam a demanda contínua pelos serviços ora pretendidos.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a prestação de serviços de educadores físicos, monitores de esportes (**futebol, capoeira, jiu-jitsu**), monitores culturais (**ballet, jazz, dança de salão, ritmos urbanos**), oficineiros de artes (pintura em tecido, artes manuais corte/costura/customização, ginástica aeróbica, artes em geral) e atividades socioeducativas (artesanato e convivência), a usuários de PAIF/SCFV nos CRAS de Lajinha-MG (SUAS) está em conformidade com o **§1º, inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Orçamento Lei 1.865/2025 Assistência Social: R\$ 3.897.827,50
Material de Consumo	TOTAL: R\$ 309.000,00
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 20.000,00
Gás e outros materiais engarrafados	R\$ 6.000,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 45.000,00
Gêneros Alimentícios – Cestas básicas	R\$ 83.000,00
Gêneros Alimentícios – Padaria e Confeitaria	R\$ 50.000,00
Gêneros Alimentícios – Marmitex	R\$ 25.000,00

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



Kit Maternidade	R\$ 40.000,00
Material de expediente	R\$ 15.000,00
Material de Limpeza e produtos de higiene	R\$ 15.000,00
Outros materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
Serviços de Pessoa Física	TOTAL: R\$ 86.000,00
Locação de imóveis	R\$ 56.000,00
Serviços assistenciais	R\$ 10.000,00
Outros serviços	R\$ 20.000,00
Serviços de Pessoa Jurídica	TOTAL: R\$ 422.000,00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 20.000,00
Serviços de ornamentação de eventos institucionais, comemorativos e campanhas de conscientização	R\$ 50.000,00
Locação de brinquedos infláveis e recreativos	R\$ 20.000,00
Contratação de Oficineiros (Pintura em Tecido, Futebol, Jiu-Jitsu, ...)	R\$ 156.000,00
Shows artísticos para atividades recreativas	R\$ 6.000,00
Profissionais para ministração de cursos e capacitações	R\$ 72.000,00
Locação de equipamentos de sonorização pequeno e médio porte para eventos do CRAS	R\$ 12.000,00
Locação de equipamentos de sonorização, palco, tendas e iluminação para eventos de pequeno e médio porte	R\$ 15.000,00
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática	R\$ 5.000,00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 6.000,00
Serviços de confecção de materiais gráficos	R\$ 25.000,00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 20.000,00
Hospedagem	R\$ 5.000,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 10.000,00
Serviços contínuos	TOTAL: R\$ 30.000,00
Energia elétrica	R\$ 10.000,00
Água e esgoto	R\$ 20.000,00
Equipamentos e material permanente	TOTAL: R\$ 320.000,00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 150.000,00
Utensílios e Eletrodomésticos diversos	R\$ 10.000,00
Equipamentos de informática (computadores, impressoras, teclados, etc.)	R\$ 30.000,00
Mobiliário em geral, máquinas e utensílios industriais e equipamentos de manutenção	R\$ 50.000,00
Outros Materiais e equipamentos permanentes	R\$ 80.000,00
	TOTAL GLOBAL PCA: R\$ 1.167.000,00

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021² os seguintes requisitos técnicos,

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir

operacionais e funcionais, considerados essenciais para a adequada execução dos serviços:

a. Forma de Execução (Registro de Preços): Os serviços deverão ser prestados de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, mediante emissão de ordem de serviço, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a natureza variável das atividades do PAIF e SCFV.

b. Especificação dos Serviços: Os serviços deverão contemplar a execução de atividades socioassistenciais, esportivas, culturais, educativas e de convivência, por meio de profissionais nas áreas de:

- Educação física;
- Esportes (futebol, capoeira, jiu-jitsu);
- Atividades culturais (dança, expressão corporal);
- Oficinas de artes e trabalhos manuais;
- Atividades socioeducativas de convivência.

c. Qualificação Técnica dos Profissionais: Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com a atividade a ser desenvolvida, mediante:

- Formação acadêmica quando exigida (ex.: Educação Física com registro no CREF);
- Certificação, cursos ou experiência comprovada na área de atuação;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

d. Experiência Profissional: Deverá ser exigida experiência mínima na execução de atividades similares, especialmente em projetos sociais, educacionais ou comunitários, comprovada por meio de declarações ou atestados.

e. Carga Horária e Disponibilidade: Os serviços deverão ser prestados com carga horária mínima conforme definido no Termo de Referência, podendo ser distribuída.

- Em turnos diversos (matutino, vespertino e noturno);

a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

III - requisitos da contratação;



- Em dias úteis e, quando necessário, em finais de semana;
- Conforme cronograma estabelecido pela Secretaria.

f. Local de Execução e Abrangência: Os serviços deverão ser executados de forma descentralizada, abrangendo:

- Unidades do CRAS;
- Centros de convivência;
- Distritos;
- Comunidades da zona rural do Município de Lajinha/MG.

g. Adequação ao Público do SUAS; As atividades deverão ser planejadas e executadas de forma compatível com o público atendido (crianças, adolescentes, idosos, mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade), observando metodologias socioeducativas e de convivência.

h. Obrigações Operacionais:

3.2. Os profissionais deverão:

- Elaborar planejamento básico das atividades;
- Cumprir cronograma definido pela Secretaria;
- Zelar pelos materiais e espaços utilizados;
- Acompanhar a participação dos usuários;
- Colaborar com a equipe técnica do CRAS.

i. Gestão e Fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado, responsável pela fiscalização, controle de frequência, verificação da qualidade dos serviços e validação das atividades realizadas.

j. Flexibilidade da Demanda; A Administração poderá ampliar, reduzir ou ajustar a execução dos serviços conforme a demanda, sem garantia de contratação integral dos quantitativos estimados.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021³** A estimativa das quantidades dos serviços foi elaborada com base em critérios técnicos,

³ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



considerando o histórico de atendimentos dos CRAS, a quantidade de grupos ativos vinculados ao PAIF e SCFV, bem como a necessidade de manutenção e ampliação das oficinas socioassistenciais, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	Requisição Mínima	Requisição Máxima
01	Prestador de serviço para Educador Físico - Especialidade futebol e iniciação esportiva.	Meses	01	12
02	Prestador de serviço para Educador Físico - Atividades socioassistenciais.	Meses	01	12
03	Prestador de serviço para Monitor de atividades culturais - Apoio ao ballet e jazz.	Meses	01	12
04	Prestador de serviço para Monitor de atividades socioeducativas - artesanato e convivência.	Meses	01	12
05	Prestador de serviço para Monitor de esportes - Apoio e suporte ao futebol.	Meses	01	12
06	Prestador de serviço para Oficina de artes - Ballet Clássico e Expressão Corporal.	Meses	01	12
07	Prestador de serviço para Oficina de artes - Dança de salão e expressão cultural.	Meses	01	12
08	Prestador de serviço para Oficina de artes - Ginástica aeróbica e ritmos.	Meses	01	12
09	Prestador de serviço para oficina de artes - Pintura em tecido.	Meses	01	12



10	Prestador de serviço para Oficina de artes e esportes - Capoeira.	Meses	01	12
11	Prestador de serviço para oficina de artes em Geral.	Meses	01	12
12	Prestador de serviço para oficina de artes manuais - Corte, costura e customização.	Meses	01	12
13	Prestador de serviço para Oficina de artes marciais - Jiu-jitsu.	Meses	01	12
14	Prestador de serviço para Oficina de Dança - Jazz e ritmos urbanos (street dance).	Meses	01	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ANALISADAS

5.1. Para fundamentar a presente contratação, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência e adequação à natureza dos serviços socioassistenciais.

5.2. Solução 01 - Execução Direta por Servidores Efetivos.

5.2.1. A execução dos serviços por meio do quadro permanente de servidores foi considerada inviável, tendo em vista:

- Insuficiência quantitativa de pessoal disponível;
- Ausência de qualificação técnica específica em diversas modalidades (dança, artesanato, capoeira, jiu-jitsu, entre outras);
- Impossibilidade de atendimento simultâneo das múltiplas oficinas e atividades previstas no PAIF e SCFV.
- Dessa forma, conclui-se que a solução não atende à demanda existente.

5.3. Solução 02 - Criação de Cargos e Realização de Concurso Público.

5.3.1. A criação de cargos efetivos e realização de concurso público foram avaliadas, porém consideradas inadequadas pelos seguintes motivos:

- Prazo estimado de 12 a 18 meses para conclusão do certame;
- Necessidade imediata de execução das atividades socioassistenciais;
- Natureza variável e dinâmica das oficinas, que demandam constante adaptação conforme o perfil dos usuários;
- Rigidez do regime estatutário, incompatível com a flexibilidade necessária para substituição ou alteração das atividades ofertadas.

5.4. Solução 03 -Contratação por Licitação (Pregão Eletrônico com Registro de Preços)

5.4.1. A contratação mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada, considerando:

5.4.2.Vantagens técnicas:

- Possibilidade de contratação parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria;
- Maior flexibilidade na substituição ou ampliação das oficinas;
- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas e profissionais qualificados;
- Seleção da proposta mais vantajosa, com base em critérios objetivos de preço e qualificação técnica;
- Padronização dos serviços por meio de especificações definidas em Termo de Referência.

5.5.Justificativa da Solução Escolhida.

5.5.1.Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços é a solução mais vantajosa para a Administração, por atender de



forma eficiente, econômica e flexível às demandas dos serviços socioassistenciais.

5.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela:

- Imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício;
- Necessidade de contratações frequentes e variáveis;
- Possibilidade de adequação das atividades conforme adesão dos usuários;
- Otimização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias.

5.6. Resultados Esperados com a Solução.

5.6.1. A solução adotada permitirá:

- Garantir a continuidade dos serviços do PAIF e SCFV;
- Ampliar a oferta de atividades socioassistenciais;
- Melhorar a qualidade do atendimento aos usuários;
- Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Possibilitar a participação de profissionais locais, fomentando a economia do Município.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no §1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴.

6.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

6.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por

⁴ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

6.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

6.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

6.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores encontrados através da ferramenta Painel de preços, com endereço eletrônico "http://www.bancodeprecos.com.br" utilizando os certames publicados nos sites Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7. A estimativa do valor total da contratação, com base na pesquisa de preços realizada, é de aproximadamente **R\$ 385.383,60** (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

6.8. A pesquisa de preços foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, cujas fontes e valores encontram-se anexos a este documento.

6.9. O valor total da contratação, no montante de **R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, está em plena conformidade com a realidade do município de Lajinha e das cidades vizinhas.



6.10. Ressaltamos que o valor mencionado reflete a realidade de mercado local e é compatível com os recursos disponíveis pelo município, sendo este valor consideravelmente inferior à pesquisa de preços realizada, que indicou o montante de R\$ **385.383,60** (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

6.11. Ressalta-se, ademais, que o preço unitário do objeto contratado encontra-se especificado na tabela abaixo, a qual evidencia a compatibilidade e a adequação dos valores praticados à realidade local, bem como aos montantes que a Prefeitura Municipal de Lajinha se propõe a desembolsar.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que abrangem diferentes áreas de atuação, tais como atividades esportivas, culturais, artísticas e socioeducativas, cada uma exigindo profissionais com qualificações específicas.

7.2. A divisão do objeto em itens ou grupos por modalidade (educação física, esportes, atividades culturais, oficinas de artes e atividades socioeducativas) possibilita:

- A ampliação da competitividade, permitindo a participação de profissionais e empresas especializados em áreas distintas;
- A obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- A seleção de prestadores com qualificação técnica adequada a cada tipo de atividade;
- A melhor gestão e fiscalização dos serviços contratados.

7.3. O parcelamento também se justifica em razão da forma de execução dos serviços, que ocorrerão de maneira independente entre si, conforme a necessidade de cada oficina ou atividade desenvolvida no âmbito do PAIF e SCFV.

7.4. Ademais, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento permite a contratação sob demanda, conforme a formação de turmas, adesão



dos usuários e planejamento das ações da Secretaria, garantindo maior flexibilidade na execução.

7.5. Destaca-se que o parcelamento não compromete a economia de escala, tampouco a eficiência da contratação, uma vez que os serviços não possuem interdependência técnica que justifique sua execução conjunta por um único contratado.

7.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada, por promover maior competitividade, eficiência e adequação técnica à natureza dos serviços socioassistenciais.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Conforme o §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº. 14.133/2021⁵, a contratação dos serviços tem como objetivo assegurar a execução contínua e qualificada das atividades socioassistenciais no âmbito do PAIF e do SCFV, promovendo resultados efetivos e mensuráveis para a Administração e para os usuários atendidos.

8.2. Com a implementação das oficinas e atividades previstas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a. Ampliação da oferta de atividades socioassistenciais: Garantir a manutenção e expansão das oficinas nos CRAS, com atendimento regular aos grupos organizados pela Secretaria;

b. Regularidade na execução dos serviços: Assegurar a continuidade das atividades ao longo do exercício, evitando interrupções decorrentes da ausência de profissionais especializados;

c. Atendimento qualificado aos usuários: Disponibilizar profissionais com capacitação adequada, proporcionando melhoria na qualidade das atividades ofertadas e maior efetividade das ações socioassistenciais;

d. Fortalecimento da participação dos usuários: Aumentar a adesão e permanência dos usuários nas atividades, por meio da

⁵ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



diversificação das oficinas e adequação ao perfil do público atendido;

e. Melhoria dos indicadores de convivência e participação social: Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio da participação regular nas atividades coletivas;

f. Otimização da gestão dos serviços: Permitir maior flexibilidade na organização das atividades, por meio da contratação sob demanda, possibilitando ajustes conforme a necessidade da Secretaria;

g. Eficiência na aplicação dos recursos públicos: Assegurar a contratação de serviços conforme demanda efetiva, evitando custos com ociosidade e garantindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8.3. Os resultados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do controle de frequência dos usuários, relatórios de execução das atividades e avaliação da prestação dos serviços.

9. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

9.2. Os serviços a serem contratados, embora envolvam diferentes áreas de atuação (educação física, atividades esportivas, culturais, artísticas e socioeducativas), possuem características padronizáveis, com especificações claras quanto às atividades, carga horária, qualificação profissional e forma de execução, permitindo a utilização do critério de julgamento pelo menor preço.

9.3. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pelas seguintes vantagens:

a. Maior competitividade, com participação de profissionais e empresas de diferentes localidades;



- b. Ampliação da transparência do certame;
- c. Maior celeridade na condução do processo licitatório;
- d. Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, caracterizada por:

- Necessidade de contratações frequentes e variáveis;
- Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de serviços;
- Execução parcelada, conforme formação de turmas e adesão dos usuários;
- Flexibilidade na gestão das atividades socioassistenciais.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico, com adoção do Registro de Preços, é a modalidade mais adequada para a presente contratação, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a adequada execução dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

10.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁶, Previamente à formalização da contratação, a Administração adotará as seguintes providências operacionais e administrativas, visando assegurar a adequada execução dos serviços:

a. Consolidação da Demanda: Realização do levantamento definitivo das necessidades junto às unidades do CRAS, com definição das modalidades de oficinas, quantitativos estimados e carga horária por atividade.

⁶ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



b. Elaboração dos Instrumentos da Contratação: Elaboração e validação do Termo de Referência, contendo:

- Especificação detalhada dos serviços;
- Definição de requisitos técnicos;
- Critérios de medição e pagamento;
- Obrigações das partes;
- Estimativa de quantitativos e preços.

c. Pesquisa de Preços: Conclusão da pesquisa de mercado, com consolidação dos valores estimados por item, conforme metodologia definida nesta ETP.

d. Definição da Equipe de Gestão e Fiscalização: Designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, incluindo.

- Acompanhamento da execução dos serviços;
- Controle de frequência e carga horária;
- Validação das atividades realizadas.

e. Planejamento da Execução: Organização prévia da execução dos serviços, com:

- Definição dos locais de atendimento (CRAS, centros de convivência, zona rural);
- Estruturação dos grupos e turmas;
- Elaboração de cronograma inicial das atividades.

f. Adequação dos Espaços e Recursos: Verificação das condições físicas dos locais de execução, bem como disponibilidade de materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

G. Capacitação da Equipe Envolvida: Orientação dos servidores responsáveis quanto aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e registro das atividades executadas.

H. Abertura do Processo Licitatório: Encaminhamento do processo à fase externa, com publicação do edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, conforme definido neste estudo.



11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁷ a Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a prestação de serviços de educadores físicos, monitores de esportes (futebol, capoeira, jiu-jitsu), monitores culturais (ballet, jazz, dança de salão, ritmos urbanos), oficineiros de artes (pintura em tecido, artes manuais corte/costura/customização, ginástica aeróbica, artes em geral) e atividades socioeducativas (artesanato e convivência), a usuários de PAIF/SCFV nos CRAS de Lajinha-MG (SUAS), não possui sobreposição ou duplicidade de serviços, tendo em vista foram analisadas possíveis contratações correlatas ou interdependentes

11.2. Verificou-se que não há contratos vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social que apresentem sobreposição direta com os serviços ora pretendidos, não havendo, portanto, duplicidade de objeto que possa comprometer a eficiência da contratação.

11.3. Ressalta-se que os serviços a serem contratados possuem natureza específica e complementar às atividades já desenvolvidas nos CRAS, sendo destinados à execução de oficinas e ações socioassistenciais no âmbito do PAIF e do SCFV.

11.4. Eventuais contratações de natureza semelhante deverão ser previamente analisadas pela Administração, a fim de evitar sobreposição de serviços, garantir a racionalização dos recursos públicos e assegurar a complementaridade das ações.

11.5. Durante a execução contratual, a Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá o acompanhamento e a articulação das atividades desenvolvidas, de modo a evitar redundâncias e assegurar a integração com outras ações e projetos eventualmente existentes.

11.6. Destaca-se que a presente contratação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permite maior controle e flexibilidade na execução dos serviços, contribuindo para a adequada gestão de eventuais demandas correlatas.

⁷ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁸ verifica-se que a presente contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras ou de significativo impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços de natureza socioeducativa, cultural, esportiva e de convivência.

12.2. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito das oficinas não implicam intervenção no meio ambiente, tampouco utilização de recursos naturais em larga escala, sendo classificadas como de baixo impacto ambiental.

12.3. Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, especialmente quanto a:

- Uso racional de materiais e insumos;
- Reutilização e aproveitamento de materiais recicláveis nas oficinas;
- Destinação adequada de resíduos gerados.
- Incentivo a práticas educativas voltadas à conscientização ambiental dos usuários.

12.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais de baixo impacto ambiental, bem como metodologias que estimulem o reaproveitamento e a redução de desperdícios.

12.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais relevantes, sendo compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 Em atendimento ao disposto no

⁸ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
XIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de educadores físicos, monitores e oficinairos, destinados à execução de atividades socioassistenciais no âmbito do PAIF e do SCFV, é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.

13.2. A viabilidade técnica encontra respaldo na possibilidade de definição objetiva dos serviços, com especificação clara das atividades, requisitos de qualificação profissional e forma de execução, permitindo adequada padronização e fiscalização.

13.3. A viabilidade operacional decorre da capacidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em gerenciar e acompanhar a execução dos serviços, bem como da existência de estrutura física adequada para realização das atividades nos CRAS, centros de convivência e demais unidades de atendimento.

13.4. A viabilidade econômica está evidenciada pela pesquisa de preços realizada, que demonstrou compatibilidade dos valores estimados com o mercado, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita a contratação sob demanda, evitando custos desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

13.5. A contratação mostra-se, ainda, compatível com o planejamento institucional e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, contribuindo para a continuidade e ampliação dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

13.6. Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção das medidas necessárias à realização do procedimento licitatório.

Lajinha/Minas Gerais, 06 de abril de 2026.



Cristina Ferreira Machado Dias
Integrante Técnico

ROBERTA AGUIAR AMBROSIO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1009/2025, de 2 de junho de 2025